

LEI Nº 682 / 76

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O GERFAMIG – GRUPO EXECUTIVO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o GERFAMIG – Grupo Executivo e Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Minas Gerais, visando a instalação e manutenção de seu escritório e posto, neste município, nos terrenos da minuta elaborada pela referida entidade e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender ao encargo do convênio de que trata o artigo 1º, com recursos do aumento da receita ou cancelamento de dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 21 de setembro de 1976.

a) Hamilton de Carvalho Marinho – Secretário

b) Newton Frade – Presidente